



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20220404.C.002/2022.
PROC. ADM. Nº 061/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na AV. JK, Nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-033, IMPERATRIZ-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WALLISSON DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06447277025 DETRAN/MA do CPF nº 060.677.333-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 540.061,70 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e um reais e setenta centavos).

LICITANTE: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 40.015.814/0001-14						
ENDEREÇO: AV. JK, Nº 1933 BARRIO: BOCA DA MATA CEP: 65.917-033 - IMPERATRIZ-MA						
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wallison dos Santos						
TELEFONE: (99) 98432-8519						
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	1200	start	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00



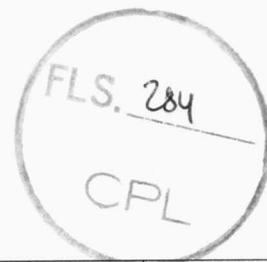
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 283
CPL

2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	Caixas	500	dulago	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
4	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades).	Caixas	800	start	R\$ 46,29	R\$ 37.032,00
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	700	sol	R\$ 69,46	R\$ 48.622,00
8	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	Unidades	200	terraplat	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UN	Caixas	300	politriz	R\$ 43,79	R\$ 13.137,00
11	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	Unidades	110	sanremo	R\$ 84,99	R\$ 9.348,90
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	Unidades	300	ercoplast	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	Unidades	80	ercoplast	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO	Unidades	50	ercoplast	R\$ 14,50	R\$ 725,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L					
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	Pacotes	450	pra festa	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	Caixas	600	termopote	R\$ 87,99	R\$ 52.794,00
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE.	Caixas	300	termopote	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN).	Caixas	600	dulago	R\$ 36,99	R\$ 22.194,00
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO,	Unidades	1200	azulim	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO					
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	Frascos	800	bom ar	R\$ 10,14	R\$ 8.112,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	350	azulim	R\$ 38,59	R\$ 13.506,50
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	Unidades	100	noviça	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	Unidades	700	3m	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	Unidades	200	janetex	R\$ 3,34	R\$ 668,00
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1000	pra festa	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES).	Caixas	600	baygon	R\$ 89,63	R\$ 53.778,00
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE	Fardos	250	assolan	R\$ 23,69	R\$ 5.922,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g					
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	Frascos	700	triex	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
34	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	Unidades	50	colet	R\$ 6,84	R\$ 342,00
35	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	Unidades	700	janetex	R\$ 2,69	R\$ 1.883,00
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	Unidades	120	janex	R\$ 2,89	R\$ 346,80
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	600	familiar	R\$ 85,94	R\$ 51.564,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 287
CPL

39	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	Embalagens	700	familiar	R\$ 11,11	R\$ 7.777,00
40	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	Pacotes	500	pra festa	R\$ 0,86	R\$ 430,00
41	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	Unidades	100	limpamania	R\$ 4,69	R\$ 469,00
42	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	Caixas	400	contigo	R\$ 74,64	R\$ 29.856,00
44	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI- AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	500	tixan	R\$ 42,94	R\$ 21.470,00
46	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 2 LITROS	Galões	600	horrop	R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
47	SACO PLÁSTICO	Pacotes	600	max	R\$ 17,29	R\$ 10.374,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

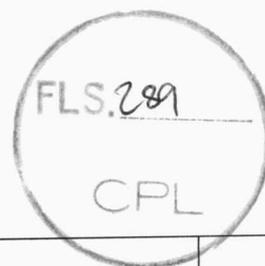
FLS. 288

CPL

	PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	max	R\$ 47,94	R\$ 28.764,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	max	R\$ 55,49	R\$ 33.294,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PRETO OU BRANCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	Unidades	1000	max	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450g	Potes	300	limpon	R\$ 13,07	R\$ 3.921,00
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	Unidades	250	atlantico	R\$ 13,51	R\$ 3.377,50
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E	Unidades	150	condor	R\$ 5,19	R\$ 778,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA					
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA	Unidades	100	vonder	R\$ 6,29	R\$ 629,00
VALOR TOTAL						R\$ 540.061,70

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
001- RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL
- 7.1.2 Agência: 0554-1
- 7.1.3 Conta: 96599-5
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

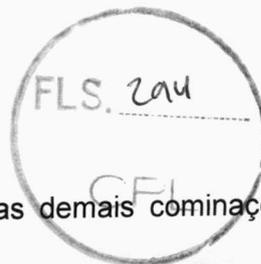
16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA, 04 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Wallisson dos Santos
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
Sr. WALLISSON DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Simone B. Amorim L* CPF nº *345.666.193-20*

Nome: *Swyanne Aramaki M.S. Caldeira* CPF nº *058.170.553-09*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 296
CPL

CONTRATO Nº 20220404.C.002/2022.
PROC. ADM. Nº 061/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na AV. JK, Nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-033, IMPERATRIZ-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WALLISSON DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06447277025 DETRAN/MA do CPF nº 060.677.333-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 540.061,70 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e um reais e setenta centavos).

LICITANTE: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 40.015.814/0001-14						
ENDEREÇO: AV. JK, Nº 1933 BARRIO: BOCA DA MATA CEP: 65.917-033 - IMPERATRIZ-MA						
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wallison dos Santos						
TELEFONE: (99) 98432-8519						
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	1200	start	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 297
CPL

2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	Caixas	500	dulago	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
4	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades).	Caixas	800	start	R\$ 46,29	R\$ 37.032,00
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	700	sol	R\$ 69,46	R\$ 48.622,00
8	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	Unidades	200	terraplat	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UN	Caixas	300	politriz	R\$ 43,79	R\$ 13.137,00
11	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	Unidades	110	sanremo	R\$ 84,99	R\$ 9.348,90
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	Unidades	300	ercoplast	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	Unidades	80	ercoplast	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO	Unidades	50	ercoplast	R\$ 14,50	R\$ 725,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 298
CFI

	S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L					
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	Pacotes	450	pra festa	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	Caixas	600	termopote	R\$ 87,99	R\$ 52.794,00
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE.	Caixas	300	termopote	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN).	Caixas	600	dulago	R\$ 36,99	R\$ 22.194,00
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO,	Unidades	1200	azulim	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 299
CPL

	LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO					
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	Frascos	800	bom ar	R\$ 10,14	R\$ 8.112,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	350	azulim	R\$ 38,59	R\$ 13.506,50
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	Unidades	100	noviça	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	Unidades	700	3m	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	Unidades	200	janetex	R\$ 3,34	R\$ 668,00
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1000	pra festa	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES).	Caixas	600	baygon	R\$ 89,63	R\$ 53.778,00
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE	Fardos	250	assolan	R\$ 23,69	R\$ 5.922,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 300
CPL

	AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g					
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	Frascos	700	triex	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
34	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	Unidades	50	colet	R\$ 6,84	R\$ 342,00
35	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	Unidades	700	janetex	R\$ 2,69	R\$ 1.883,00
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	Unidades	120	janex	R\$ 2,89	R\$ 346,80
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	600	familiar	R\$ 85,94	R\$ 51.564,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 301

CPL

39	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	Embalagens	700	familiar	R\$ 11,11	R\$ 7.777,00
40	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	Pacotes	500	pra festa	R\$ 0,86	R\$ 430,00
41	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	Unidades	100	limpamania	R\$ 4,69	R\$ 469,00
42	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	Caixas	400	contigo	R\$ 74,64	R\$ 29.856,00
44	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI- AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	500	tixan	R\$ 42,94	R\$ 21.470,00
46	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 2 LITROS	Galões	600	horrop	R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
47	SACO PLÁSTICO	Pacotes	600	max	R\$ 17,29	R\$ 10.374,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 302
CPL

	PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	max	R\$ 47,94	R\$ 28.764,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600	max	R\$ 55,49	R\$ 33.294,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PRETO OU BRANCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	Unidades	1000	max	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450g	Potes	300	limpon	R\$ 13,07	R\$ 3.921,00
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	Unidades	250	atlantico	R\$ 13,51	R\$ 3.377,50
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E	Unidades	150	condor	R\$ 5,19	R\$ 778,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 303
CPL

	CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA					
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA	Unidades	100	vonder	R\$ 6,29	R\$ 629,00
VALOR TOTAL						R\$ 540.061,70

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
001- RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL
- 7.1.2 Agência: 0554-1
- 7.1.3 Conta: 96599-5
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

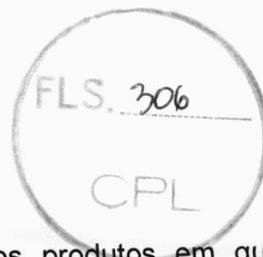
- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



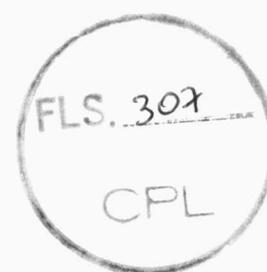
períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado





por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA, 04 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 309
CPL

Wallisson dos Santos
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
Sr. WALLISSON DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

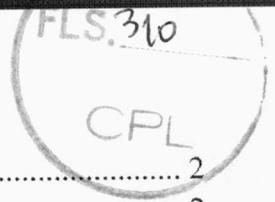
Nome: *Simone B. Amy L* CPF nº *345.666.193-20*

Nome: *Swyanne Aramaki M.S. Calado* CPF nº *058.170.553-09*



Índice

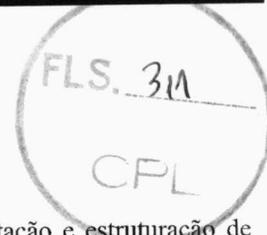
Comissão Permanente de Licitação	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO 20220404.D.008/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO 20220404.C.002/2022	2





Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO 20220404.D.008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para implantação e estruturação de sistema de geração de energia solar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. VALOR TOTAL: 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Alexandre Buarque de Gusmão Filho, Representante Legal da empresa BUARQUE ENERGIA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. Imperatriz – MA, 04 de abril de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: jsglaz5h4m20220405130425

EXTRATO DE CONTRATO 20220404.C.002/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. VALOR TOTAL: R\$ 540.061,70 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e um reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. WALLISSON DOS SANTOS, Representante Legal da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. Imperatriz – MA, 04 de abril de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: awflukxbo0h20220405130455





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:6955501900
0109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/
OU=34173682000318/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:05.04.2022
22:05

